



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a importância de promover, institucionalizar e incentivar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de Nova Esperança do Sul, com os seguintes objetivos essenciais:

- I – Possibilitar a formação para a cidadania e a participação na sociedade;
- II – Incentivar as comunidades para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;
- III – Sensibilizar cada cidadão para a função socioeconômica dos tributos;
- IV – Criar condições para uma relação harmoniosa e de corresponsabilidade entre o Estado e o cidadão.

Parágrafo Único – O Programa será desenvolvido, de forma sistemática e permanente, junto às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, promovendo também ações conjuntas junto as Escolas Estaduais e Particulares que desejarem.

NOVA ESPERANÇA DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica criado o **Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O **GEFIM** será constituído pelos seguintes membros:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação na condição de Coordenador Geral;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- III – Um representante da Escola Municipal de Educação Infantil;
- IV – Um representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;

Parágrafo Único – Os professores interessados em representar as Escolas deverão inscrever-se, voluntariamente, junto à Secretaria Municipal da Educação, sendo que, havendo mais que um inscrito por vaga, será considerado representante titular e um suplente.

Art. 4º - O **GEFIM** terá regulamentação fixada por Resolução Conjunta, Editada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - O Secretário Municipal da Educação fica autorizado a celebrar Convênios de Cooperação Técnica necessários à consecução deste Programa.

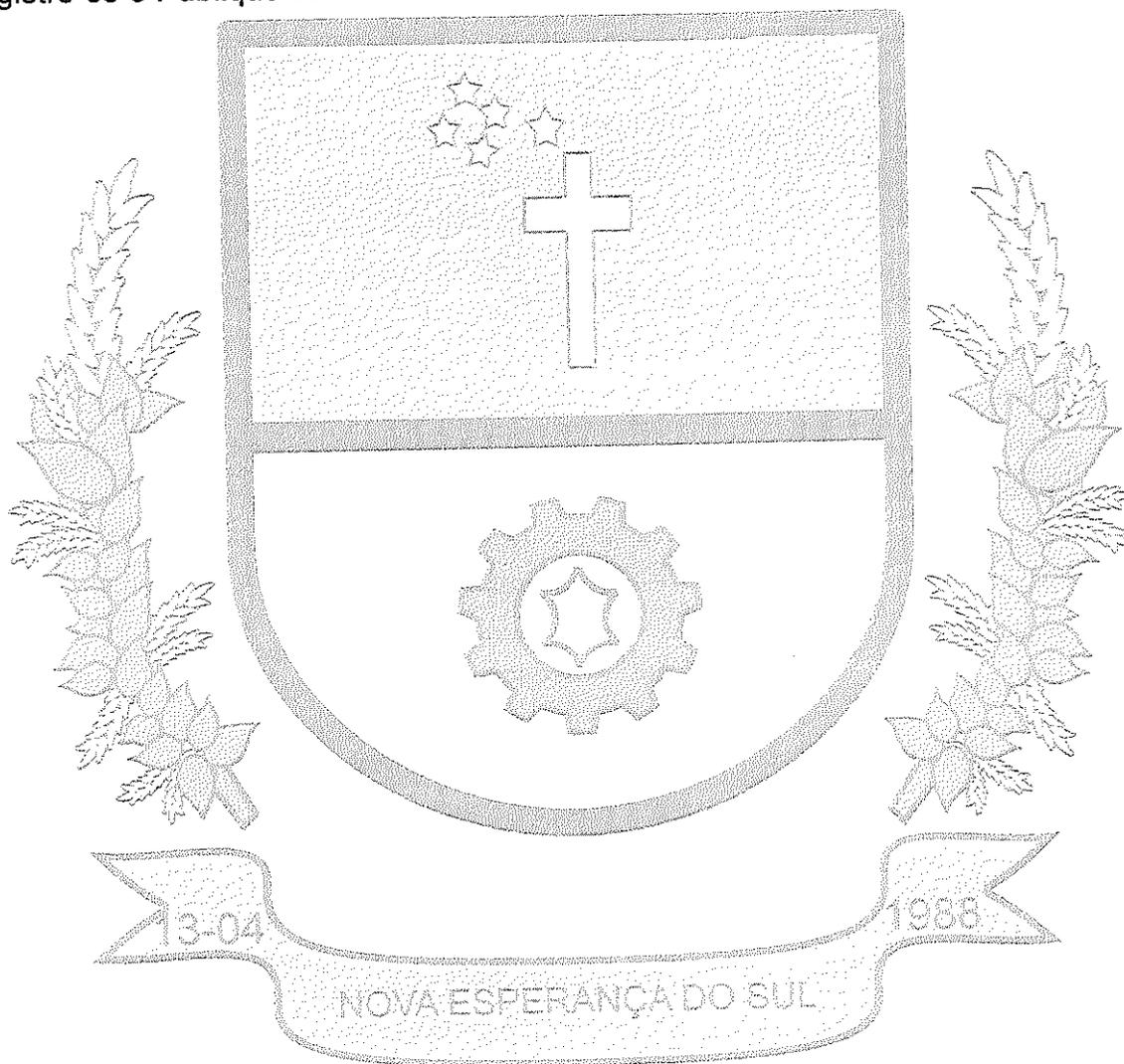


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se e Publique-se.



Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”

